LEI Nº 3.213, DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, realizar Teste Seletivo para contratar servidores pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, por prazo determinado de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme descrição a seguir:

Quantidade Total de Vagas	Função	Distribuição de Vagas		Carga Horária Semanal	Salário
6	Assistente Social	2	CREAS	40	2.393,38
		4	CRAS		
3	Psicólogo	1	CREAS	40	2.653,40
		2	CRAS		
5	Educador Social	3	CREAS	40	1.595,34
		2	CRAS		
9	Assistente Administrativo	1	CREAS	40	536,25
		8	CRAS		
1	Advogado	1	CREAS	40	2.176,64
		-	CRAS		
1	Motorista	1	CREAS	40	598,34
		-	CRAS		
1	Segurança	1	CREAS	40	575,69
		-	CRAS		
3	Auxiliar de Serviços Gerais	1	CREAS	40	465,00
		2	CRAS		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA